



# **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.594.776/0001-93**

**Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.**

PR

## **Lei 1080/2022**

**De 19 de abril de 2022**

Sumula: Autoriza o executivo Municipal a abertura de crédito adicional suplementar de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) no orçamento do Município de Santa Lúcia, para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

## **LEI**

**Art. 1º** - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Santa Lúcia, para o exercício de 2022.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPTO OBRAS SERVIÇOS URBANOS

Classificação Funcional 15.451.0008-1-114-Pavi. Recapeamento Vias Urbanas

Conta/Natureza de Despesa 4912 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Destino de Recursos 601 – Operação de Crédito R\$ 1.500.000,00

**Art. 3º** - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal